Lei nº 3.498, de 21 de outubro de 1976

Dispõe sobre venda especial de terrenos para edificações.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender em hasta pública, os terrenos marginais e adjacentes à Avenida Brasília, nesta cidade, no trecho de seu prolongamento, conforme projeto elaborado.

Art. 2º - Os editais serão expedidos com o prazo de 10 dias, uma vez publicados na imprensa local.

Art. 3º - Os lotes beneficiados com asfalto e outros benefícios, serão avaliados por preços especiais, computados as quotas dos melhoramentos, com a observância do prefeito Municipal.

Art. 4º - Os arrematantes terão um prazo de 3 anos para as edificações, de accordo com plantas a serem examinadas pela Prefeitura para a aprovação.

Art. 5º - O pagamento será feito no ato da praça podendo ser feito até três prestações com o aumento de 10%.

Art. 6º - Findo o prazo previsto no art. 4º, as arrematações serão consideradas caducas, caso os interessados não realizem as devidas construções.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de outubro de 1976.

[signature]

Regº e pubº nesta secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. Queiroz

Lei nº 3.499, de 21 de outubro de 1976.

Pedindo abertura de credito suplementar.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficar aberto o creditos suplementar abaixo destinado ao reforço das seguintes dotações no orçamento em vigor:

Orgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 06 - Serviços de Obras públicas.
Função: 13 - Saúde e Saneamento
Programa: 76 - Saneamento
Sub. Programa: 4480 - Saneamento geral
4.1.1.0.00 - Obras Públicas Cr$ 488.000,00

Art. 2º - Para constituir recursos a